

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas**

Rua Catão, 611-Vila Romana - CEP - 05049-000

Telefone: (11) 3681-7756

Seção de Compras e Contratos**Processo: 6025.2026/0019117-8****TERMO DE REFERÊNCIA (TR)****SEÇÃO 01. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é Aquisição de Eletrodoméstico, TV Smart para a Biblioteca Municipal Menotti Del Picchia unidade pertencente à Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB. , pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - (SMC) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

SEÇÃO 02. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação visa atender a necessidade devida a reforma da Biblioteca Menotti Del Picchia, pertencente à CSMB, que foi recém inaugurada, necessário para melhorar as condições dos usuários.

SEÇÃO 03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

- 3.1. Especificações técnicas do equipamento objeto deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNID.	QUANTIDADE
1	Smart TV 4K UHD HI QLED 100" Polegadas - Características: Vídeo Tecnologia: QLed Resolução: 4K Tamanho da Tela: 100 Polegadas Conexões Wi-Fi Bluetooth Outros Recursos: Google TV Subwoofer Embutido Modo Jogo Pro 144 Hz Dolby Vision e Atmos Compatível com Alexa EAN 7908842843263 Cor Preto Especificações Técnicas: Frequência: 144 Hz Garantia: 12 meses, Itens Inclusos: 01 TV 4K QLED 100" e 01 Controle.	UNID.	1

- 3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 3.3. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou de acordo com o fabricante, caso esta seja superior.

SEÇÃO 04. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 4.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA na Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

- 4.2. O prazo de entrega, para cumprimento do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

- 4.3. O total de materiais especificados em Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no endereço: Rua São Romualdo, 401 – Bairro do Limão – São Paulo - SP , de Segundas a Sextas-feiras, (EXCETO feriados), das 10:00 às 16:00 Hrs.

- 4.4. A CONTRATADA deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação da entrega dos equipamentos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, entre outras possivelmente necessárias).

4.5. O contato com a administração responsável, deve ser realizado através do telefone: Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, (11) 3966-4814 e, caso necessário, de forma complementar através do telefone celular (11) 95920-0652

4.6. Todo processo de transporte e de entrega do material, objeto deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme condições descritas por este Instrumento.

4.7. Por conveniência da CONTRATANTE, poder-se-á solicitar à empresa CONTRATADA o descarregamento do material solicitado, conforme condições expressas no presente Termo em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

4.8. A entrega do material, objeto deste TR, ocorrerá no local indicado pela Nota de Empenho e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.8.1. Originais da nota fiscal ou de fatura;

4.8.2. Cópia reprográfica da nota de empenho e anexo do empenho;

4.8.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos.

4.9. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

4.9.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;

4.9.2. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.9.3. Qualquer unidade for fornecida danificada;

4.9.4. Fornecido parcialmente.

4.10. Todas as características descritas pela empresa CONTRATADA devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual ou escrita.

4.11. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

4.12. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da CONTRATANTE) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

4.13. Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a CONTRATADA deverá recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme cláusula sexta, item 6.1.8.

4.14. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado na cláusula supracitada, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

4.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que, porventura, forem deixados nos locais de entrega indicados.

4.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao responsável, a data e o horário previsto para a entrega do material solicitado com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Nota de Empenho que motivou a entrega, através: Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas:

Sr(a).: Melina Isabel Campanini, e-mail: mcampanini@prefeitura.sp.gov.br, ou com o Sr(a): Rafael Eduardo Rodrigo da Silva, e-mail: rersilva@prefeitura.sp.gov.br

4.17. Todas as unidades adquiridas deverão ser novas, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

4.18. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

4.19. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

4.20. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

4.21. A CONTRATADA deverá acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4.22. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

4.23. O recebimento dos materiais solicitados deve estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

4.24. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

4.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

4.26. Cada unidade dos equipamentos a serem adquiridos deve estar acompanhada do seu respectivo manual do usuário, apresentado obrigatoriamente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A garantia de funcionamento para todos as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 Meses , contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.2. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

5.3. Como prazo de garantia dos equipamentos compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

5.4. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

5.5. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

5.6. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

5.7. Durante todo o período de garantia, ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal de peças, acessórios e componentes que compõem os equipamentos ora aqui licitados, obrigando-se a:

5.7.1. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento encontra-se instalado (garantia on site).

5.7.2. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

5.7.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar à CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

5.7.4. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia dos equipamentos pela CONTRATADA.

5.7.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

5.7.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.8. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos indicados pela CONTRATANTE, localizados dentro dos limites territoriais do município DE São Paulo.

5.9. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 10h e 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e endereço de e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

5.11. Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

5.12. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

5.13. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

5.14. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.15. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

5.16. Nestes casos, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento e assistência técnica.

5.17. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original (após expresso consentimento da CONTRATANTE), novo, sem ônus para a CONTRATANTE, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATADA o que segue:

6.1.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

6.1.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entregados produtos.

6.1.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

6.1.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

6.1.6. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela CONTRATANTE.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE, em razão da execução do presente objeto.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Cultura. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

6.1.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.1.10. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

6.1.11. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:

7.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.

7.1.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.

7.1.3. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à CONTRATADA o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.

7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.

7.1.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.

7.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

7.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.

8.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da CONTRATADA, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

11. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 11. 56.633/2015

11.1. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.